

Proteção contra a exploração, o abuso e o assédio sexuais

Nota informativa para os Mecanismos de Coordenação dos Países

Data de publicação: 15 de abril de 2024

Esta nota informativa foi elaborada para acompanhar e apoiar os membros dos Mecanismos de Coordenação dos Países (MCP),¹ caso estes tenham de lidar com alegados atos de exploração, abuso ou assédio sexuais, que violam o Código de Conduta Ética para os Membros dos Mecanismos de Coordenação dos Países (Código de Conduta dos MCP). O Código de Conduta dos MCP estabelece que os membros dos MCP têm a responsabilidade comum de proibir, prevenir e responder a casos de assédio e abuso de poder, de exploração, abuso e assédio sexuais, bem como de atividade sexual com crianças² no contexto dos programas apoiados pelo Fundo Global. Além disso, os membros dos MCP estão proibidos de se envolver em atos de exploração, abuso e assédio sexuais, incluindo o abuso sexual de crianças, e obrigados a abster-se de todas as formas de intimidação, assédio, discriminação e outros abusos de poder.

No âmbito das suas funções, os membros dos MCP podem deparar com diversos cenários de revelação, incluindo alegações de exploração, abuso e assédio sexuais ou de abuso de poder associado envolvendo membros do MCP ou recetores de fundos de subvenções do Fundo Global. Consulte o Quadro Operacional do Fundo Global para a Proteção contra a Exploração, o Abuso e o Assédio Sexuais e o Abuso de Poder Associado, para obter orientações sobre as responsabilidades de encaminhamento e notificação ao responder a alegações de exploração, abuso e assédio sexuais.

¹ As referências ao MCP incluem qualquer Mecanismo de Coordenação Regional, organização regional ou outras entidades além do MCP.

² A atividade sexual com crianças (pessoas com menos de 18 anos) é proibida, independentemente da maioridade ou da idade de consentimento local.

³ Ver secção IV.1 (Relatórios e queixas).

Os MCP são obrigados a comunicar prontamente todas as alegações de exploração, abuso e assédio sexuais ao Secretariado do Fundo Global ou ao Gabinete do Inspetor-Geral, podendo fazê-lo por diferentes canais, conforme a seguir se indica.⁴

Caso alguma vítima/sobrevivente lhe comunique diretamente um alegado caso de exploração, abuso e assédio sexuais, poderá basear-se nas recomendações seguintes para melhor atender à situação. Todas as interações com as vítimas/sobreviventes devem ser pautadas por uma conduta centrada na vítima/sobrevivente, que lhe preserve a dignidade, a segurança, as experiências, os direitos, as necessidades e as carências.

Promover um ambiente seguro e de confiança

O QUE DEVE FAZER	O QUE NÃO DEVE FAZER
Criar um ambiente de confiança, onde qualquer pessoa se sinta segura para falar.	Fazer promessas que não pode cumprir.
Ouvir e mostrar empatia, quer acredite que a alegação é verdadeira ou não.	Ficar na defensiva, depreciar, julgar, argumentar ou culpar a vítima/sobrevivente.
Informar a vítima/sobrevivente de que todas as alegações de exploração, abuso e assédio sexuais são encaradas com seriedade e que todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial e justa.	Ignorar a revelação. Desvalorizar a importância da revelação da vítima/sobrevivente.
Sublinhar que os dados da vítima/sobrevivente ficarão protegidos e que se irão tomar medidas para diminuir o risco de outras ofensas.	Divulgar quaisquer informações ou dados a pessoas ou entidades fora dos mecanismos de denúncia estabelecidos e fiáveis do Fundo Global.

1.2 Recolher a informação

O Q	101=	D)=/	/E F	ER

Perguntar:

- Quem (quem faz a denúncia, quem é a vítima, quem é o objeto da queixa,⁵ a quem mais falou da ocorrência)
- Quando (aconteceu)
- Onde (aconteceu e em que contexto)
- O quê (o que aconteceu, em termos gerais)

Respeitar o princípio de «o que tenho de saber», o que significa que não precisa de saber todos os pormenores, nem deve pedir ou exigir que eles lhe sejam revelados. Só precisa de conhecer os factos gerais.

Ter em mente que é normal que uma pessoa que viveu uma experiência traumática não se lembre de todos os pormenores.

O QUE NÃO DEVE FAZER

Perguntar:

- **Porquê** (por que motivo aconteceu)
- O que fez (para encorajar, para ceder, para se defender, etc.)

Este tipo de perguntas sugere que a vítima/sobrevivente foi de certo modo responsável pelo que lhe aconteceu, pelo que devem ser evitadas.

Tentar investigar ou pedir demasiados pormenores — limite-se a registar o que está a ser relatado.

S O FUNDO GLOBAL

⁴ Se alguma vítima/sobrevivente comunicar consigo diretamente, envolva a Função Ética do MCP, o Defensor da Vítima/Sobrevivente do Fundo Global e o Coordenador do Apoio no país, para facilitar o acesso à assistência e ao apoio que possam ser prestados. O Código de Conduta dos MCP exige que os membros do MCP apoiem qualquer pessoa que manifeste a sua apreensão quanto a qualquer violação desse código ou da Política dos MCP.

⁵ O objeto da queixa é a pessoa que alegadamente praticou a má conduta referida na queixa (<u>Diretrizes de investigação</u>, CHS Alliance, 2015, p. 78).

1.3 Documentar cuidadosamente a ocorrência, adotando uma abordagem centrada na vítima/sobrevivente

O QUE DEVE FAZER	O QUE NÃO DEVE FAZER
Pedir e documentar o consentimento informado da vítima/sobrevivente para transmitir as informações, depois de lhe ter explicado o que irá fazer com elas e quais os passos seguintes.	Contactar o objeto da queixa ou qualquer outra pessoa alegadamente envolvida no assunto.
Informar a vítima/sobrevivente de que a pessoa que acolhe a denúncia tem a obrigação de comunicar o incidente aos agentes de investigação competentes, mas lembrando-a de que as denúncias podem ser feitas anonimamente.	Pressionar a vítima/sobrevivente para colocar o seu nome no relatório.
Admitir que a vítima/sobrevivente possa querer receber informações sobre assistência, apoio e proteção. Informar a vítima/sobrevivente sobre os serviços de apoio disponíveis e oferecer-se, se for o caso, para pôr a vítima/sobrevivente em contacto com alguém que a possa orientar para os serviços necessários como a Função Ética do MCP, a Unidade Coordenadora da Proteção contra a Exploração, o Abuso e o Assédio Sexuais ou o Gabinete do Inspetor-Geral do Fundo Global.	Tentar prestar assistência ou serviços especializados às vítimas/sobreviventes em áreas em que não é especialista.
Repetir e certificar-se de que compreendeu a situação.	Não fazer suposições, não tirar conclusões prematuras nem preencher lacunas com o que suspeita ter acontecido.
Incluir no seu relatório apenas as informações básicas sobre a alegação (quem, quando, onde, o quê) e como se pode voltar a contactar a pessoa.	Transmitir dados ou informações pessoais desnecessárias, que possam comprometer a confidencialidade e a privacidade da vítima/sobrevivente.

1.4 Informar o Fundo Global⁶

O QUE DEVE FAZER O QUE NÃO DEVE FAZER Comunicar imediatamente a preocupação ou alegação Tentar investigar a alegação por conta própria. ao Fundo Global através dos canais formais dos MCP Se tiver dúvidas, peça orientações ao Fundo (por exemplo, mediante a Função Ética do MCP) ou Global. diretamente ao Fundo Global por Debater a alegação com alguém que não E-mail: hotline@theglobalfund.org ou pertença à Função Ética do seu MCP, à equipa report.SEAH@theglobalfund.org de investigação do Gabinete do Inspetor-Geral Telefone: +1 704 541 6918 (serviço gratuito) ou ao pessoal da Unidade de Coordenação de Denúncia em linha: www.ispeakoutnow.org Ética/da Proteção contra a Exploração, o Abuso

⁶Se a legislação do país anfitrião previr a comunicação obrigatória de alegados casos de exploração, abuso e assédio sexuais às autoridades estatais competentes, as partes envolvidas devem garantir que todo e qualquer processo seja levado a cabo com a devida observância da legislação aplicável do país de acolhimento e nos termos da mesma.

Se possível, guarde registos escritos do que disse, a quem e quando, bem como das respostas que obteve.

e o Assédio Sexuais, a fim de manter a confidencialidade.

Para aconselhamento confidencial, contacte o Gabinete de Ética ou a Unidade Coordenadora da Proteção contra a Exploração, o Abuso e o Assédio Sexuais do Fundo Global[.]

ethics@theglobalfund.org ou pseah@theglobalfund.org